



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO **CADASTRO DE FORNECEDORES 2020**

O Município de Rio Fortuna/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Rio Fortuna e seus respectivos Fundos Municipais. Os interessados poderão obter demais informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3653-1122 no horário das 07h às 13h ou pelos e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br e carla@riofortuna.sc.gov.br.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR permite aos interessados a participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada processo de licitação ou dispensa.

1.3 O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos processos de licitação por meio de Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público Municipal, e, quando for o caso, do Diário Oficial do Estado e União, ou ainda, no Site Oficial do Município.

1.5 O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR expedido em consonância com este Edital terá validade **de um (01) ano**, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no setor de licitação do Município de Rio Fortuna/SC, no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, 88760-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no **Anexo II**, juntamente com requerimento constante no modelo do **Anexo I**, devidamente assinado.

2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do Certificado de Cadastro de Fornecedor



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal designado. Os documentos obtidos via *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites referentes.

2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Rio Fortuna.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, à autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Fortuna;
- b) Anexo II – Relação de documentos.

Rio Fortuna, em 06 de janeiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU
RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES**

....., inscrita
no CNPJ/CPF nº, com sede/endereço à
....., nº., na cidade de
....., Estado do, CEP, com ramo de atividade
de neste
ato representada por seu representante legal, senhor(a)
....., portador do RG nº..... e
CPF/MF nº..... no ramo de atividade de
....., vem
requerer sua INSCRIÇÃO () RENOVAÇÃO (), junto ao Cadastro de Fornecedores deste
Município, juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

....., de..... de 2020.

**Nome/Assinatura
Carimbo da Empresa
Telefone para contato:**



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 – Lei nº 8.666/93:

1. Cédula de Identidade (**no caso de Pessoas Físicas**);
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 – Lei nº 8.666/93:

1. Prova de inscrição no CPF (no caso de Pessoas Físicas) ou CNPJ (no caso de Pessoa Jurídica);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 – Lei nº 8.666/93:

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA Art. 31 – Lei nº 8.666/93:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.1. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período, e;
2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 2.1. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
 - 2.2. Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal